

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____/_____/____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO <u>2015</u> A <u>2016</u>	
PRESIDENTE <u>Julio Ferrari</u>	VICE-PRESIDENTE <u>Carlos Renato Lino</u>
1º SECRETÁRIO <u>Rodrigo Pereira</u>	2º SECRETÁRIO <u>Lucas Moulais</u>

ASSUNTO:  
Proj. Lei Nº 286 / 15

INICIATIVA:  
Poder Executivo

HISTÓRICO:  
Altera o Anexo I da Lei Nº 6.095, de 07 de abril de 2008, que estabelece o quadro de cargos de gestão pública e dá outras providências.  
 Ofício nº 3484/15 em 22/12/15

LEITURA 22 / 12 / 2015  
 1ª DISCUSSÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 2ª DISCUSSÃO 22 / 12 / 2015  
 APROVADO POR  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

22

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

**OF/GAP/Nº 732/2015**

DOCUMENTO: <i>Ofício</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>43394</i>
NÚMERO PRÓPRIO: <i>2083</i>
DATA PROTOCOLO: <i>22/12/15</i>

Exmº. Sr.  
**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente da Câmara Municipal  
*Nesta*

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~089~~ <sup>286/15</sup> 286/2015 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



03

## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 089/2015, que dispõe sobre a alteração do **ANEXO I DA LEI Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Através do presente projeto de lei o Executivo Municipal reconhece a importância das funções desempenhadas pelos profissionais ocupantes do cargo de Biólogo dentro da municipalidade e busca aproximar o vencimento destes servidores ao vencimento que, hoje, são praticados no mercado de trabalho para estas funções.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



04

**PROJETO DE LEI N° 089/2015**

286

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	43393
NÚMERO PRÓPRIO:	276
DATA PROTOCOLO:	22/12/15

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Anexo I, a que se refere o inciso I do Art. 9° da Lei n° 6.095, de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a alteração a seguir:

**ANEXO I**  
**- Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal -**

Categoria de Cargos	Cargo Anterior	Cargo Atual	Grupo Salarial	Classe	Nível	Nível de escolaridade exigido	Carga Horária Semanal
Profissionais Especializados	Biólogo	Biólogo	VIII	A	15	Ensino Superior Completo	30 h

**Art. 2°** As disposições previstas em lei para os demais cargos permanecem inalteradas.

**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 15.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - na Natureza de Despesa 3.1.90.11.40.00 - Recursos Ordinários, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão 22/12/15



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C Postal 037  
Tel 28 3155-5317 • Fax 28 3155-5274

05

## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 089/2015, que dispõe sobre a alteração do **ANEXO I DA LEI Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Através do presente projeto de lei o Executivo Municipal reconhece a importância das funções desempenhadas pelos profissionais ocupantes do cargo de Biólogo dentro da municipalidade e busca aproximar o vencimento destes servidores ao vencimento que, hoje, são praticados no mercado de trabalho para estas funções.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



306

**PROJETO DE LEI Nº 089/2015**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	43393
NÚMERO PRÓPRIO:	286
DATA PROTOCOLO:	22/12/15

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I, a que se refere o inciso I do Art. 9º da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a alteração a seguir:

**ANEXO I**

**- Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal -**

Categoria de Cargos	Cargo Anterior	Cargo Atual	Grupo Salarial	Classe	Nível	Nível de escolaridade exigido	Carga Horária Semanal
Profissionais Especializados	Biólogo	Biólogo	VIII	A	15	Ensino Superior Completo	30 h

**Art. 2º** As disposições previstas em lei para os demais cargos permanecem inalteradas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 15.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - na Natureza de Despesa 3.1.90.11.40.00 - Recursos Ordinários, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel. 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 22/12/15	
Presidente	



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



9-5149/15<sup>07</sup>

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

Os Vereadores infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos Roberto Casteghione Dias, que seja feita a devida **LEI** sobre a **ISONOMIA SALARIAL NO SETOR TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (entre biólogos e engenheiros)** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

fnd  
38459/15  
16/11/15  
18/08/15

### JUSTIFICATIVA

Face à necessidade identificada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA, encaminhamos, a situação atual de desigualdade dos vencimentos no setor técnico da SEMMA, entre os Engenheiros e os Biólogos, os quais exercem exatamente as mesmas atribuições. Conforme parecer do Procurador Legislativo e posição externada pela Procuradoria do Executivo (cópias em anexo), onde reconhece a necessidade da recomposição da carreira de biólogo, que pode ser feita por meio de edição de lei específica, com alteração de grupo salarial, nos moldes praticados quanto ao cargo de engenheiro. Por esse motivo, indicamos ao Executivo, que em caráter de urgência, elabore a devida lei sobre a isonomia SALARIAL NO SETOR TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (entre biólogos e engenheiros) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Agosto de 2015

Júlio César Ferrare Cecotti  
Presidente/Vereador

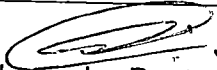
Alexandre Andreza Macedo  
Vereador

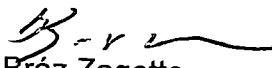
**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Handwritten mark*

  
Alexandre Bastos Rodrigues  
Vereador

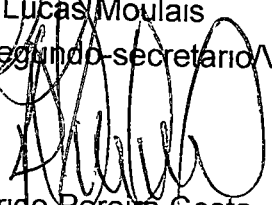
  
Bráz Zagotto  
Vereador

Davi Alberto Lóss  
Vereador

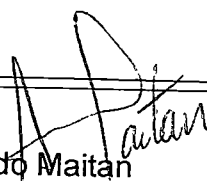
Elias de Souza  
Vereador

Fabício Ferreira Soares  
Vereador

  
Lucas Moulais  
Segundo-secretário/Vereador

  
Rodrigo Pereira Costa  
Primeiro-secretário/Vereador

  
Leonardo Pacheco Pontes  
Vereador

  
Alexandre Valdo Maitan  
Vereador

  
Carlos Renato Lino  
Vice-Presidente/Vereador

  
Delandri Pereira Macedo  
Vereador

  
Ely Scarpini  
Vereador

  
José Carlos Amaral  
Vereador

  
Osmar da Silva  
Vereador

  
Wilson Dilenhos Santos  
Vereador

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

35000411





209

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER

RESPOSTA CONSULTA DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO GERAL: 37973/15

NÚMERO PRÓPRIO: 2283/15 - **Ofício**

Ofício  
37983  
2284  
3110715

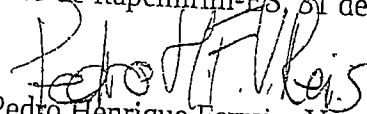
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

1. O ofício encaminhado por Vossa Excelência a esta Procuradoria se trata de uma solicitação, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de manifestação por parte desta Egrégia Casa de Leis acerca do pleito de equiparação salarial entre os Biólogos e Engenheiros que atuam no Serviço de Licenciamento Ambiental da Secretara de Meio Ambiente.
2. Preliminarmente, cumpre ressaltar, que não há previsão legal de manifestação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES acerca de ofícios enviados a ela de forma que não há a possibilidade de encaminhamento para votação desta matéria.
3. No entanto, havendo interesse dos nobres edis em se manifestar acerca da matéria aventada, é possível a formulação de um Ofício em resposta que poderá ser assinado por tantos Vereadores quantos houverem interesse, sendo ainda possível a formulação de uma Indicação ao Poder Executivo.
4. Registra-se aqui que esta Procuradoria Legislativa concorda integralmente com os termos da posição externada pela Procuradoria do Executivo no Processo Administrativo 1120145, protocolo 18725/2012,.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de julho de 2015

  
Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis  
OAB/ES 15.389

Procurador Legislativo

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



## Procuradoria Geral do Município

Praça Jerônimo Monteiro, 101 – Centro  
Ed Max, 2º andar, salas 207/208  
Cachoeiro de Itapemirim – ES CEP - 29300-170  
Tel/Fax : 28 3155- 5225

PROCOLO: 18725/2012  
PROCESSO: 1120145  
NOME: GISELLE SOBROZA LESQUEVES BONADIMAN e OUTROS  
ASSUNTO: Isonomia de vencimentos

Senhor Procurador Geral,

Versam os autos a respeito de pedido de isonomia de vencimentos do cargo de Biólogo como o cargo de Engenheiro, sob alegação de que: (i) ambos exercem atividade técnica de licenciamento ambiental; (ii) houve recomposição salarial para os engenheiros e arquitetos conforme Lei 6415/2010; (iii) há considerável diferença de vencimentos entre as citadas categorias; (iv) a situação criada gera constrangimentos e afeta o desempenho dos trabalhos na Secretaria de Meio ambiente; (v) a isonomia de vencimentos permitiria corrigir a distorção salarial, levando em conta o mesmo tipo de atividade exercida por engenheiros e biólogos.

Vindo os autos à PGM, para análise e manifestação, é pertinente registrar que a alteração pretendida pelos requerentes exige autorização da lei, cuja iniciativa é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 48, § 1º, I da Lei Orgânica Municipal.

Na edição da lei, haverão de ser observados os preceitos previstos nos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpra, registrar, por derradeiro, que o pedido pressupõe equiparação com o Nível 15 do Quadro de Gestão Pública Municipal – Lei 6095/2008, alusivo ao cargo Grupo Salarial VIII – A – Nível 15, no qual se enquadra os ocupantes do cargo de Engenheiro.

A minuta de projeto de lei anexada, institui o cargo de “Analista Ambiental”, prevendo a possibilidade de enquadramento imediato dos atuais ocupantes dos cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro ambiental, biólogo, que se encontrem lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratando-se porém de cargo novo, seu provimento haveria ser aberto à ampla concorrência, via concurso público, pelo que a proposta de enquadramento imediato encontra óbice no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal.

Nada obstante, a recomposição da carreira de Biólogo, cumprida as formalidades exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes referidas, pode ser feita por meio de edição de lei específica, com alteração de grupo salarial, nos moldes praticados quanto ao cargo de engenheiro.



## Procuradoria Geral do Município

Praça Jerônimo Monteiro, 101 – Centro  
Ed Max, 2º andar, salas 207/208  
Cachoeiro de Itapemirim – ES CEP . 29300-170  
Tel/Fax . 28 3155- 5225

11

A superior consideração.

Em 13.12.2013.



**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**

Procurador Municipal

---

---

*[Handwritten Signature]*

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**Declaro**, para os fins legais, especialmente do que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata o **Projeto de Lei nº 089/2015 - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Unidade Orçamentária 15.01 - SEMMA, na classificação econômica de despesa 3.1.90.11.40.00 - Recursos Ordinários.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os devidos efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
EIY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHIECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 286/2015  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 22/12/2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 22/12/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1/1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1/1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>22/12/15</u>	
Presidente _____	

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

**JUNTADAS:**

- 1 - 22 / 12 / 2015 - Protocolado com 12 folhas JS
- 2 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 11 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 12 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 13 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 14 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 15 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 16 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 17 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 18 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 19 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 20 - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_